



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 2022011674)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fonte servidor Lenovo RD330 800W para continuar as demandas de informática e atender ao setor de manutenção e implantação de tecnologia da informação. O item é imperioso para que seja dada a continuidade na manutenção do servidor onde se encontra os sistemas e sites que se faz uso nesta Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição se faz necessária para manter as manutenções dos servidores onde se encontram os sistemas e sites do uso da Prefeitura junto com a tecnologia da informação. A aquisição torna-se de caráter emergencial, pois a fonte em uso está apresentando problemas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a dispensa de licitação conforme o art. 75 da lei 14.133, uma vez que o valor desta contratação encontra-se dentro do limite do artigo citado em tela.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de aquisição comum, não continuado, além disso é de natureza singular de uma empresa especializada, a qual, fornece todos os requisitos solicitados para atender a demanda do objeto.

4.2. O fornecimento do produto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A seleção do fornecedor foi baseada no menor preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3), apêndice deste Termo de Referência. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

5.2. Além dos requisitos acima a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

5.2.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos Estadual ou distrital;

5.2.3. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos Municipal ou distrital;

5.2.4. Prova de regularidade perante o fundo Garantidos por tempo de serviço;

5.2.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e

5.2.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça de Trabalho.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica a este objeto



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Não se Aplica

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução deste objeto será de imediato após emissão da nota de empenho.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Uma (1) fonte para servidor LENOVO RD330 800W.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto conforme preconiza este Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;

11.2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços/produtos;

11.3. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, efetuando a prestação do serviço conforme especificado.

12.2. Deverá fornecer o produto novo, na sede da prefeitura municipal de porto nacional, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, no departamento de Tecnologia da Informação.

12.3. A Contratada deverá fornecer a garantia prevista em lei de no mínimo 90 dias após a entrega do equipamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por um representante desta Secretaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência ao gestor da Pasta.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá constar o valor e descrição do objeto, para fins de pagamento.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada, à sua conta, deverá entregar o objeto nas quantidades previstas na Nota de Empenho, e no local e prazos definidos neste termo no item 12 deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

18.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. O prazo de validade;

18.2.2. A data da emissão;

18.2.3. O valor a pagar; e

18.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19. REAJUSTE

19.1. Não se aplica, uma vez que o preço é fixo e será paga de uma única vez.

GARANTIA DA ENTREGA

19.2. O produto fornecido deverá ter a garantia mínima por lei estabelecido de 90 dias após a entrega do mesmo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.1.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do preço registrado em ata, no caso de inexecução total do objeto;

20.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.1.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no cadastro pelo prazo de até cinco anos.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

20.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. O critério de seleção do fornecedor foi baseado em pesquisa mercado conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. A estimativa de preços foi baseada em três orçamentos adquiridos de empresas especializadas para este objeto. Conforme descritos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação
Classificação Orçamentária: 21.2145.04.126.2197.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Grupo de Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Sub. Elemento: 27 – Material de TIC (consumo)
Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Próprio

Em 24 de novembro de 2022

Responsáveis pela Elaboração:

Integrante Técnico Administrativo
Edvaldo Tavares Monteiro
Matrícula 22283
Analista de Tecnologia da Informação

De Acordo:

Ordenador de Despesa
Jean Ávila de Miranda
Secretário Municipal de Planejamento e Inovação
Decreto 700/2022